



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 / 2020

PREGÃO N.º 32/20 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

No dia 08 do mês de julho de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material/prestação de serviços, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0001555-33.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM 1 (CLARO, VIVO, OI, TIM)				
Cobertura nos municípios de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, São Lourenço da Mata, Moreno, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Paudalho, Vitória de Santo Antão, Escada, Carpina, Nazaré da Mata, Limoeiro, Goiana, Rio Formoso, Itambé, Ribeirão, Gravatá, Bom Jardim, Surubim, Bezerros, Timbaúba, Palmares, Água Preta, Bonito, Caruaru, Barreiros, Catende, São Caitano; Belo Jardim, São Bento do Una, Brejo da Madre de Deus, Igarassu, João Alfredo, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Abreu e Lima, Camaragibe, Itamaracá, Pesqueira, Garanhuns, Arcoverde, Bom Conselho, Buíque, Sertânia, Águas Belas, Custódia, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Petrolândia, Serra Talhada, Belém do São Francisco, São José do Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Exu, Bodocó, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Petrolina, Araripina, Lajedo, Ibimirim				
Serviço	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Preço Unitário Registrado (R\$)

Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo	Un.	1	30	94,90
---	-----	---	----	-------

ITEM 2 (CLARO, VIVO, TIM)				
Cobertura nos municípios de Glória do Goitá, Amaraji, Quipapá, Altinho, Taquaritinga do Norte, Agrestina, Macaparana, Passira, Condado, Camocim de São Félix, Feira Nova, Tabira, Correntes, Floresta, Tacaratu, São João, Venturosa, Capoeiras, Trindade.				
Serviço	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Preço Unitário Registrado (R\$)
Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo	Un.	1	20	94,90

ITEM 3 (CLARO, TIM)				
Cobertura nos municípios de Pedra				
Serviço	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Preço Unitário Registrado (R\$)
Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo	Un.	1	2	94,90

ITEM 4 (OI, VIVO, TIM)				
Cobertura nos municípios de Lagoa Grande.				
Serviço	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Preço Unitário Registrado (R\$)

Serviço	Unidade	Qtd mínima	Qtd máxima	Preço Unitário Registrado (R\$)
Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo	Un.	1	2	94,90

ITEM 5 (VIVO, TIM)				
Cobertura nos municípios de Vertentes, Inajá, Flores, Mirandiba, Serrita, Parnamirim, Carnaíba, Itapetim, Betânia, Itaíba.				
Serviço	Unidade	Qtd mínima	Qtd máxima	Preço Unitário Registrado (R\$)
Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo	Un.	1	10	94,90

ITEM 6 (VIVO)				
Cobertura nos municípios de Saloá e Afrânio				
Serviço	Unidade	Qtd mínima	Qtd máxima	Preço Unitário Registrado (R\$)
Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo	Un.	1	3	94,90

Empresa vencedora do(s) item(ns)/lote(s): TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ: 02.558.157/0001-62 Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, N° 1376, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO/SP, CEP: 04571-936

Telefone: (11) 3430.3232

E-mail: alexandre.fr Silva@telefonica.com

Representantes Legais:

CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES

RG: MG 6076799 - SSP/MG

CPF/MF: 037.204.176-03

E-mail: cristiano.mendes@telefonica.com

LUIS AUGUSTO SANDER

RG: 1035522646 - SSP/RS

CPF/MF: 587.739.750-87

E-mail: lsander@telefonica.com

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **10/07/2020 a 10/07/2021**.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns)/lote(s) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo “Gestão de Ata SRP” do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Conforme **Cláusula “DO PAGAMENTO”** constante do **Contrato**.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	3390.40.13- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Comunicação de dados e redes	TIC COMRED

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento objeto adjudicado/prestação dos serviços, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata,

multiplicada pela(s) quantidade(s) indicada(s) no Contrato.

CLÁUSULA 9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os prazos e demais condições de execução dos serviços encontram-se dispostos no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do **processo SEI 0001555-33.2020.6.17.8000**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;

11.1.2 - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.3 - assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

11.1.4 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

11.1.5 - tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

11.1.6 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.7 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61

da Lei n.º 8.666/93;

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega/prestação do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) prestar os serviços, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, e-mail e telefone, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

c) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

d) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

d.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

e) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

- g) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- h) iniciar a prestação dos serviços na data de início da vigência do contrato;
- i) fazer a entrega dos equipamentos e chips em até **30 (trinta) dias** a contar do início da vigência do contrato;
- j) efetuar troca de equipamentos, quando necessário, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e sem nenhum valor adicional;
- k) garantir a evolução tecnológica dos serviços e equipamentos postos à disposição do TRE/PE;
- l) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do TRE-PE;
- m) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- n) fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRE/PE, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, a partir do envio da solicitação;
- p) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo manter suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de equipe técnica especializada, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem tratadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado, e resolvidas em até 48 (quarenta e oito) horas. Não inclui os dias em que não houver expediente na Justiça Eleitoral;
- q) reparar em até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de haver falha na comunicação total do serviço contratado, ocasionando paralisação da comunicação de dados, não eximindo a **Contratada** de aplicação de penalidade;
- r) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às

normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

s) fornecer fatura do serviço prestado, mensalmente em mídia digital e/ou impressa, com discriminação dos impostos e contribuições inclusos no preço, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento;

t) comunicar ao TRE/PE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

u) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRE-PE;

v) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções;

w) responder pelos danos causados diretamente ao TRE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-PE;

x) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços;

y) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

z) não cobrar tarifas por serviços ou facilidades não solicitados pelo TRE/PE.

12.3 – É proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, salvo se houver prévia autorização da Administração deste TRE.

12.4 - Todo o pessoal utilizado na prestação dos serviços deverá ser vinculado à Beneficiária da Ata, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

12.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da contratação, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) **subcontratação total ou parcial**, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da contratação, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 08 de Julho de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF **521.240.454-15**

BENEFICIÁRIA DA ATA - TELEFONICA BRASIL S.A.

CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES

CPF/MF: 037.204.176-03

LUIS AUGUSTO SANDER

CPF/MF: 587.739.750-87



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 08/07/2020, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES - CPF/MF: 037.204.176-03 - TELEFONICA BRASIL S.A, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS AUGUSTO SANDER - CPF/MF: 587.739.750-87 - TELEFONICA BRASIL S.A, Usuário Externo**, em 09/07/2020, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1221843** e o código CRC **49E16C88**.

0001555-33.2020.6.17.8000

1221843v3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 30.684.146/0001-64. Objeto: locação de veículos automotivos com quilometragem livre (sem limite) para as Eleições 2020. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001. Natureza da Despesa: 33.90.33. Nota de Empenho: 2020NE000322 de 02/07/2020. Valor total estimado do contrato: R\$ 53.953,90. Prazo de Vigência: de 09/07/2020 a 31/12/2020. Data da Assinatura do Contrato: 09/07/2020. Processo SEI nº 1006-09.2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndios. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: DEX EXTINTORES LTDA EPP. CNPJ: 27.543.735/0001-18. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência por 90 dias e alteração da data do início da contagem do prazo de execução dos serviços não executados em razão da suspensão do trabalho presencial nas dependências do TRE/ES, decorrente da pandemia do coronavírus, alterando a Cláusula Segunda. Novo Prazo de Vigência: 240 dias contados do dia 30/03/2020. Fundamentação Legal: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 09/07/2020. Processo SEI nº 998-32.2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 1146/2020. Contrato TRE/GO nº 42/2020. Objeto: Fornecimento de Café em pó, torrado e moído. Empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 00.354.138/0001-99. Valor Global Estimado: R\$ 51.400,00. Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir de 13/07/2020. PT: 02.122.0033.20GP.0052. ND: 339030. Empenho: 2020NE000552, emitido em 17/06/2020. Signatários: Wilson Gamboge Junior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante e Renan Guarda de Araújo, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**
PREGÃO Nº 38/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0008957-89.2020.6., publicada no D.O.U de 30/06/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para locação de grupos geradores de energia elétrica a diesel - incluindo transporte, instalação, combustível, operação e desinstalação - para utilização em prédios próprios ou a serviço do TRE-MA Novo Edital: 14/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha SAO LUIS - MAEntrega das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAVIUS MARCIO BRITO MELO
Pregoeiro

(SIDEC - 13/07/2020) 070005-00001-2020NE000030

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO Nº 21/2020

Objeto: Aquisição de impressos de eleição - lista de candidatos - Proc. Adm. n.º 0004228-37.2020.6.12.8000. Empresa vencedora e valor total: Gráfica e Editora Virtual Eireli - CNPJ: 23.604.913/0001-12 - item 01: R\$ 6,569,50. A íntegra da ata do pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.gov.br.

SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - UASG 70014

Nº Processo: 0006008-82.2020.6. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de dispensadores, tipo saboneteiras, e álcool em gel 70%, em galões de 5 litros. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/07/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6 andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/70014-5-00053-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 13/07/2020) 70014-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0015347-54.2020.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de 12 servidores do TRE/PE, no curso online "Indicadores Estratégicos - Melhores práticas para a efetividade da avaliação de desempenho das organizações", na modalidade on line, ao vivo, com duração de 16 horas/aula. CREDOR: ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 07.774.090/0001-17. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 28 a 30 de julho de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE000751, de 09/07/2020; Valor do Empenho - R\$ 12.000,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor geral, em 22/06/2020. Ratificação: Desembargador Presidente Frederico Ricardo de Almeida Neves, em 08/07/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0014457-18.2020.6.17.8000. OBJETO: Contratação de instrutor para treinamento e a capacitação de 08 (oito) servidores Agentes de Segurança deste TRE/PE no "Curso de Reciclagem Anual da GAS", a ser realizado na modalidade EAD, com duração de 32 (trinta e duas) horas-aula. CREDOR: Rodrigo Hazin do Nascimento. CPF: 047.364.394-40.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. PERÍODO: 23/11/2020 a 11/12/2020, sendo o teste físico aplicado no dia 27/11/2020 em Recife/PE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339036; Nota de Empenho: 2020NE000755, de 09/07/2020; Valor do Empenho - R\$ 10.590,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor geral, em 17/06/2020. Ratificação: Desembargador Presidente Frederico Ricardo de Almeida Neves, em 08/07/2020.

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 43/20. PROCESSO SEI N.º: 0001555-33.2020.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 32/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 10/07/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2020.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo - Área de cobertura especificada na Ata 43/20	Un.	30	94,90
2	Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo - Área de cobertura especificada na Ata 43/20	Un.	20	94,90
3	Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo - Área de cobertura especificada na Ata 43/20	Un.	2	94,90
4	Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo - Área de cobertura especificada na Ata 43/20	Un.	2	94,90
5	Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo - Área de cobertura especificada na Ata 43/20	Un.	10	94,90
6	Assinatura p/ linha pacote internet móvel 10GB, no mínimo - Área de cobertura especificada na Ata 43/20	Un.	3	94,90

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 10 ao Contrato n. 052/2015. SEI n. 0002972-26.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Dominante Comércio e Serviços Gerais Ltda. - EPP. CNPJ: 24.126.948/0001-56. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 8.225,52 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente a 01 (um) posto de Almozarife, por 3 (três) meses, a partir de 01 de agosto de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1 da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato n. 052/2015. VALOR DO CONTRATO: para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, importará em R\$ 117.899,12 (cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos), após o acréscimo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2020NE000723, de 02/07/2020; Espécie: Reforço 2020NE000529, de 24/04/2020; Valor do Empenho: R\$ 8.225,52 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 06/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Marcelo Jorge Alves de Luna, Sócio-diretor.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Espécie: Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE0745 emitida em 08/07/2020. SEI nº 00223620-56.2019.6.17.8000. CONTRATADA: T&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Valor: R\$104.111,28. OBJETO: Aparelhos e utensílios domésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº20/2019 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 26/2019 do TRE/PE. PTRES:167661. Elemento de despesa:4490.52

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE0746, emitida em 08/07/2020. SEI nº 0016232-68.2020.6.17.8000. CONTRATADA: THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI. Valor: R\$ 8.360,00. OBJETO: Material de TIC. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 39/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 14/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.17.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0009665-91.2020. Objeto: Contratação dos serviços de cobertura jornalística e fotojornalística (produção de texto e registro fotográfico (para a divulgação das atividades e eventos do TRE-PI nas Eleições 2020. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/07/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/70006-5-00031-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/07/2020) 70006-00001-2019NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0011902-98.2020. Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de veículos, por demanda, com os respectivos condutores, combustível e seguro total (sem franquia securitária), para as Eleições 2020. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/07/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/70006-5-00032-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/07/2020) 70006-00001-2019NE000038



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020071400088

88

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

